



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Servidor responsável pela elaboração: Mariane Wahlbrink Fischer

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A presente contratação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública Municipal. A necessidade decorre do consumo contínuo desses materiais, indispensáveis para a manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos, garantindo ambientes adequados, organizados e salubres para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento da população. A ausência desses produtos compromete a adequada conservação das instalações públicas, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho dos servidores, ao atendimento dos usuários dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que a demanda é contínua e variável entre as diversas Secretarias Municipais. Essa sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade do abastecimento durante a vigência da ata. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, a manutenção das condições de higiene e limpeza dos prédios públicos, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Não foi elaborado para o ano de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda pelos produtos de higiene e limpeza é contínua e variável entre as Secretarias Municipais, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, apresentando qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

A empresa contratada deverá:

- fornecer os produtos em conformidade com as especificações, marcas (quando admitidas como referência), unidades de fornecimento e quantitativos previstos no Termo de Referência;
- realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, nos locais e prazos estabelecidos;
- garantir que os produtos possuam embalagem íntegra, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou prazo de validade inadequado;
- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os produtos deverão atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis à limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos.

A solução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, competitividade e sustentabilidade, sempre que aplicável, priorizando produtos de qualidade que proporcionem maior durabilidade, rendimento e redução de desperdícios.

A contratação deverá obedecer às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas complementares pertinentes e às demais exigências previstas no edital e no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Balde de plástico para limpeza, 15litros	un	100		
02	Escova sanitária com suporte	un	550		
03	Esponja de lã de carbono, embalagem com 08 unidades,	un	460		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

	textura macia e isenta de sinais de oxidação				
04	Esponja dupla face, embalagem com 04 unidades, uma face de espuma e a outra face abrasiva	emb	550		
05	Pano de chão alvejado, pano para limpeza, cor branca, 100% algodão alvejado, acondicionado em um saco plástico transparente com etiqueta. Tamanho mínimo 50x70cm, peso mínimo 175gr	un	1.620		
06	Pano de prato 70x100cm, com bainha, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	un	1.177		
07	Pano descartável tipo perfex, embalagem com 05 unidades, medidas 50x33cm ou 58x33cm	pct	1.925		
08	Papel higiênico neutro, folha dupla, pacote com 04 rolos de no mínimo 30m cada rolo	pct	30.000		
09	Rodo com cabo bola esponja, espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica, excelente resultado para desencardir superfícies, ideal para lavar pisos, paredes e calçadas, com cabo de no mínimo 1,20m	un	90		
10	Rodo de borracha com 40cm de largura, com ganchos laterais que auxiliam na fixação do pano, com cabo de 1,20m e qualidade similar ou superior a marca Alklin	un	340		
11	Sanitizante clorado em pó, embalagem 05kg	un	30		
12	Touca descartável, plissada para proteção do cabelo, confeccionada em polipropileno na cor branca, embalagem com 100 unidades	emb	265		
13	Papel toalha não reciclado, interfolha com 2 dobras branco luxo, folha simples de primeira qualidade, 100% de fibras celulósicas, virgens, branca, sem fragrância, de alta absorção, em pacotes fechados com 250 folhas em cada pacote, fardo com no mínimo 04 pacotes. Tamanho médio de cada folha 20x21cm	pct	6.000		
14	Água sanitária acondicionada em galão de 5 litros, à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de superfícies, higienização de ambientes e alvejamento de roupas. Deve apresentar teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (ou conforme legislação vigente), com ação bactericida e germicida comprovada. O produto deverá possuir aspecto líquido homogêneo, cor levemente amarelada, odor característico e alto poder de desinfecção e branqueamento. A embalagem deve ser resistente, com tampa de segurança, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA , conforme legislação aplicável.	Galão	1.500		
15	Alvejante sem cloro, acondicionado em embalagem de 2 litros, indicado para remoção de manchas e limpeza de roupas brancas e coloridas, preservando as fibras e as cores dos tecidos. Deve possuir fórmula à base de oxigênio ativo ou tecnologia equivalente, proporcionando alto poder de limpeza e branqueamento, sem danificar os tecidos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior à marca de referência Brilhante, admitindo-se a oferta de produtos similares que atendam às mesmas características de desempenho, rendimento e qualidade. A embalagem deve conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	1.000		
	Detergente alcalino clorado concentrado, acondicionado em galão de 5 litros, indicado para limpeza pesada e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, cozinhas, áreas				



16	de manipulação de alimentos e demais superfícies laváveis. Deve possuir fórmula à base de agentes alcalinos, tensoativos e cloro ativo, proporcionando elevado poder de remoção de gorduras, proteínas, resíduos orgânicos e sujeiras incrustadas, aliado à ação bactericida e desinfetante. O produto deverá ser concentrado, permitindo diluição conforme orientação do fabricante, mantendo sua eficiência na limpeza e higienização. Deve apresentar baixa formação de espuma, facilitar o enxágue e ser compatível com superfícies cerâmicas e revestimentos laváveis. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, diluição recomendada, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente.	Galão	50		
17	Desengordurante para cozinha, acondicionado em frasco de 500 ml com válvula pulverizadora (gatilho), indicado para remoção de gorduras, óleos, graxas e sujeiras difíceis em fogões, coifas, fornos, bancadas, azulejos, pias e demais superfícies laváveis. O produto deverá possuir ação por espuma ativa, proporcionando maior aderência à superfície, facilitando a limpeza e a remoção das sujeiras mais difíceis, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deve apresentar alto poder desengordurante, secagem rápida e fragrância agradável. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	175		
18	Limpador perfumado para ambientes, acondicionado em frasco de 2 litros, indicado para limpeza e perfumação de pisos, azulejos, banheiros, cozinhas, corredores e demais superfícies laváveis. Deve possuir fórmula com alto poder de limpeza, removendo sujeiras leves e moderadas sem danificar as superfícies, deixando fragrância agradável e duradoura após a aplicação. O produto deve apresentar boa solubilidade em água, podendo ser utilizado puro ou diluído, conforme orientação do fabricante, proporcionando bom rendimento. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	Un	750		
19	Pano de chão tipo Super Panão, na cor azul, medindo aproximadamente 60 cm x 90 cm, confeccionado em tecido de alta resistência e elevada capacidade de absorção, indicado para limpeza e secagem de pisos em ambientes internos e externos. O produto deverá possuir acabamento reforçado nas bordas, ser resistente ao desgaste, suportar lavagens frequentes sem perda significativa de suas características e apresentar boa durabilidade. Deverá ser de qualidade equivalente ou superior ao modelo de referência Alklin Super Panão, admitindo-se produtos similares que atendam às mesmas características de desempenho, absorção, resistência e acabamento. O produto deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Un	375		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas aptas a fornecer os produtos de higiene e limpeza objeto da contratação, evidenciando ampla competitividade e disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a necessidade de aquisição dos materiais é contínua, recorrente e variável entre as Secretarias Municipais. A utilização do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os produtos sejam solicitados de forma parcelada, de acordo



com a necessidade efetiva de consumo, evitando estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos materiais e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, a ampla oferta de fornecedores favorece a competitividade do certame, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, conclui-se que o Registro de Preços constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos de higiene e limpeza durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21);

Valor estimado da contratação R\$510.560,24

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá o abastecimento contínuo dos órgãos municipais, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e observar as normas legais e regulamentares aplicáveis. As embalagens deverão estar íntegras, identificadas e, quando aplicável, conter informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

A contratada será responsável pela entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela substituição, sem ônus para o Município, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou prazo de validade incompatível com o consumo.

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens de consumo, não se aplica a exigência de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica, permanecendo, contudo, a responsabilidade da contratada pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, proporcionando o fornecimento regular dos materiais necessários à limpeza, conservação e higienização dos prédios públicos municipais.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, considerando que os produtos de higiene e limpeza possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo do conjunto da contratação. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes comercializam apenas determinados itens do objeto. Além disso, a divisão por itens possibilita que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada produto, favorecendo a economicidade e a seleção da proposta de menor preço, sem comprometer a qualidade do fornecimento. Quanto ao fornecimento, este ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e proporciona melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação, tanto por itens quanto no fornecimento conforme a demanda, atende ao interesse público e observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de produtos de higiene e limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública, assegurando a manutenção das condições necessárias para o funcionamento regular dos serviços públicos. Busca-se, por meio do Sistema de Registro de Preços, obter maior economicidade nas aquisições, possibilitando a contratação de fornecedores mediante procedimento competitivo, com expectativa de obtenção de preços mais vantajosos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação também tem como resultado esperado a otimização da gestão dos materiais, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real de consumo, evitando a formação de estoques desnecessários, desperdícios e eventuais perdas decorrentes do armazenamento prolongado dos produtos. No âmbito dos recursos humanos, a solução permitirá maior eficiência operacional dos servidores responsáveis pela gestão dos materiais, com melhor planejamento das solicitações, controle dos estoques e organização dos processos de aquisição e distribuição dos produtos às unidades administrativas. Quanto aos recursos materiais, pretende-se assegurar a disponibilidade dos itens essenciais para limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, melhoria das condições de trabalho dos servidores e adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de uma contratação eficiente,



econômica e planejada, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Previamente à celebração do contrato ou emissão da respectiva Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução e fiscalização do fornecimento dos produtos de higiene e limpeza. Deverá ser realizada a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, com a definição das atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução, controle dos prazos de entrega, verificação da conformidade dos produtos recebidos e registro das ocorrências durante a vigência da contratação. A Administração deverá providenciar a organização dos procedimentos internos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. Quanto à capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, deverá ser avaliada a necessidade de treinamento ou orientação específica, especialmente quanto aos procedimentos de acompanhamento, recebimento de materiais, aplicação das normas da Lei nº 14.133/2021 e utilização dos instrumentos de controle disponíveis. Dessa forma, as providências prévias visam assegurar uma contratação eficiente, com adequada fiscalização, controle dos recursos públicos e garantia de que os produtos fornecidos atendam às necessidades da Administração Municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

A aquisição de produtos de higiene e limpeza pode ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos e eventual descarte inadequado de materiais. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, que possuam menor impacto ao meio ambiente, embalagens preferencialmente recicláveis ou recicladas e que sejam fornecidos por empresas que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Deverá ser observado o correto armazenamento, utilização e descarte dos produtos, evitando desperdícios, contaminação do solo ou da água e o descarte irregular de embalagens e resíduos. As unidades responsáveis deverão promover o uso racional dos materiais, buscando reduzir o consumo excessivo e otimizar os recursos públicos. Dessa forma, a contratação busca conciliar o atendimento das necessidades da Administração Pública com a adoção de medidas de responsabilidade ambiental, em observância aos princípios da sustentabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Diante dos estudos e análises realizados, conclui-se pela viabilidade da contratação para realização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública. A solução proposta demonstra-se adequada para atender ao interesse público, considerando a necessidade contínua desses materiais para a manutenção da limpeza, conservação e higienização dos espaços públicos, garantindo condições apropriadas de funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa eficiente e economicamente vantajosa, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda real da Administração, proporcionando melhor planejamento, controle dos estoques, redução de desperdícios e otimização dos recursos financeiros disponíveis. Além disso, a existência de fornecedores aptos no mercado, a possibilidade de ampla competitividade no processo licitatório e a natureza divisível dos itens demonstram que a contratação é tecnicamente possível e economicamente justificável. Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, manifesta-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, por ser a solução mais adequada para garantir o fornecimento regular de produtos de higiene e limpeza, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Imigrante, 28 de setembro de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal da Educação



Charles Porsche
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

Gilnei Dahmer
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Joice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Luis Carlos Demari
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana